



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin  
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº 348/90 =

" DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES EM CARÁTER EXCEPCIONAL. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE  
FRONTIN, Decreta, e eu JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

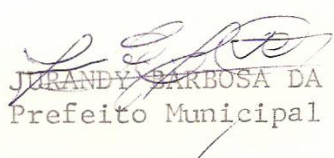
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado à partir de 01 de Maio a 31 de Dezembro, até 50 servidores para suprir deficiência de pessoal na área de Educação, Obras e Serviços Público.

ARTIGO 2º - O Pessoal contratado em caráter excepcional, prestará concurso público na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor aprovado em concurso público, terá o seu contrato rescindido para ingressar ao quadro da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de Maio de 1990

CEL. PM.  JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO  
Prefeito Municipal